

LEI N ° 232 , DE 22 DE AGOSTO DE 2.001.
Autoriza a concessão de abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal , no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, cujo pagamento se processará no mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único – O abono ora autorizado é de natureza transitória e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal.

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de agosto de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal